



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1688/94

DE 15/03/94

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contratação de pessoal por prazo determinado nos termos do artigo 122, parágrafo primeiro, letra "b" da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada será pelo prazo de noventa (90) dias, e é referente a trinta (30) auxiliares de serviços gerais, contratados pela Lei nº1.676 de 15-12-93, cujos contratos vencem em 19-03-94.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessários ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 15 DE MARÇO DE 1.994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

PREFEITO MUNICIPAL